

4/11/89

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. C. E. P. M. A. 53
10/11/89

Fis No 159
Proc No 1042/87
Rel. ua

Processo Nº 1042/87

INTERESSADO: COLEGIO MANUEL BANDEIRA / CAPITAL
ASSUNTO: Reconsideração pedido reajuste 2º semestre 1988
RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall
RELATOR NA PLENÁRIO : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 02/89 APROVADO EM 18 / 01 / 89

Conselho Pleno

03.02/89 09

1. RELATÓRIO:

Tratamos presentes autos de pedido de reconsideração da Indicação CEE/CENE nº 599/88 sobre reajuste extraordinário para o 2º semestre/88, no qual solicitou 42% como índice de correção.

2. ANÁLISE :

A Instituição alega em seu pedido de reconsideração que não anexou os comprovantes das despesas glosadas por que não havia tal exigência no formulário 02 da Deliberação / CEE 07/88, e sim justificativa para as mesmas despesas, o que foi feito,

Para dirimir as dúvidas a respeito, a Escola anexa os comprovantes de pagamentos de aluguéis e demais despesas.

Quanto ao mérito do pedido, a Escola informa um prejuízo operacional acumulado nos exercícios anteriores, obrigando-a a recorrer a empréstimos bancários, cujos juros e correções monetárias agravam a sua situação (ver anexos 116 a 127).

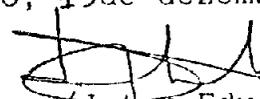
Tendo em vista que os valores solicitados estão aquém da realidade praticada no seu distrito geoeeducacional por outras instituições congêneres, concedemos a reanálise do processo; como reajuste médio de 23%.

3. CONCLUSÃO :

Pelo exposto, somos pelo deferimento parcial do pedido de reconsideração da Instituição, fixando as mensalidades do mês de julho/88 apenas como base de cálculo para cobrança das futuras mensalidades

Curso Supletivo 1º Grau	julho/88	Cz\$ 7.450,00
" " 2º Grau	" "	Cz\$ 9.800,00
Técnico Proces. Dados	" "	Cz\$ 10.760,00

São Paulo, 15 de dezembro de 1988.


a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

ua

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Os Conselheiros João Gualberto e Francisco Aparecido Cordão abstiveram-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 18 de janeiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente